



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - Estado de Minas Gerais

Av. Esdras Thomaz Salvador,136

LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS , MG , Nº 075 DE 04 DE AGOSTO DE 2.014

Dispõe sobre a Concessão de Isenção de Entrada (ingresso) para crianças com até 12 (doze) anos de Idade em Eventos Culturais Realizados no Município de Carvalhos, MG e dá outras providências.

Carlos Augusto Carvalho Idalgino, Presidente da Câmara Municipal de Carvalhos, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º É assegurado as crianças de até 12 (doze) anos e deficientes físicos ou mentais, estudantes ou não, o acesso gratuito a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o município de Carvalhos, MG, promovidos pela Prefeitura Municipal de Carvalhos, MG e realizados em estabelecimentos públicos.

§ 1º O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Terão direito ao benefício crianças de até 12 (doze) anos e deficientes físicos ou mentais, matriculados ou não em estabelecimento de ensino, que comprovem sua idade por meio da exibição de documento oficial hábil à comprovação da idade, e no caso de deficientes cuja deficiência não for perceptível visualmente por meio de atestado médico que comprovem a deficiência, no momento da aquisição do ingresso e na portaria do local de realização do evento.

Art. 2º Caberá aos órgãos públicos competentes, em especial o Ministério Público Estadual a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos referidos no caput do art. 1º deverão afixar cartazes, em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo do benefício ora estipulado, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

E-mail: cmcarvalhos@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHOS

CNPJ: 26.112.128/0001-3 - TELEFONE: (35) 3345-1464

CEP: 37456-000 - Estado de Minas Gerais

Av. Esdras Thomaz Salvador,136

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carvalho, MG, 04 de agosto de 2.014

Carlos Augusto Carvalho Idalgino

Presidente da Câmara

Municipal de Carvalho, MG